



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2188/2013 de 08 de agosto de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais ao “*Núcleo Cultural de Campinas do Sul*”, inscrito no CNPJ sob nº. 19.978.280/0001-29, para que a entidade possa desenvolver as atividades inerentes a cultura de nosso Município.

Parágrafo único. Os recursos constante do caput deste artigo serão repassados durante doze (12) meses, a contar do mês de agosto de 2013.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados para a manutenção da entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada terá prazo de sessenta (60) dias, após o repasse anual para prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se
Em 08.08.2013

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
